



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 284 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL
DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
NOS TERMOS DO DECRETO Nº 43.249, DE 24
DE OUTUBRO DE 2011, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO - INEA/RJ, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Permanente Setorial de Avaliação Especial de Desempenho nos termos do Decreto nº 43.249 de 24 de outubro de 2011 e dá outras providências.

Art. 2º - Designar JULIO CESAR VERAS VIEIRA, Corregedor, matrícula nº 390.577-5, FÁBIO VILLELA DE PINHO, servidor à disposição do INEA, matrícula nº 41100017 e THIAGO GAMA MARTINS LARANGEIRA, Adjunto II, matrícula nº 390.015-6, para, sob a presidência do primeiro, e em sua ausência ou impedimentos do segundo, constituir Comissão destinada a atender o que dispõe a presente Portaria.

Parágrafo Único- Designa como suplentes imediatos da presente Comissão LILIAN FELMAR POLLY DA COSTA, servidora à disposição do INEA, matrícula nº 49300791 e THAÍS DA COSTA FERREIRA, Administradora, matrícula nº 390.460-4.

Art. 3º - A designação da Comissão objeto desta Portaria obedece ao disposto no art. 38, inciso IV do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, combinado ao art. 9º, caput do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente Setorial de Avaliação Especial de Desempenho:

- I** - apurar o resultado de cada etapa da Avaliação Especial de Desempenho e proceder ao seu registro, na forma do art. 2º do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011;
- II** - notificar o servidor avaliado, por escrito, sobre o resultado de cada etapa de avaliação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de registro do resultado;
- III** - elaborar o Parecer Final sobre o desempenho do servidor avaliado;
- IV** - receber e analisar pedido de reconsideração da nota obtida pelo servidor na Avaliação Especial de Desempenho, quando formalmente solicitado pelo servidor;
- V** - notificar o servidor, por escrito, acerca da decisão referente a pedido de reconsideração e encaminhar o Parecer Final à unidade setorial de recursos humanos

do Órgão ou Entidade de exercício do servidor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do término do prazo estabelecido para análise e julgamento do pedido de revisão;

VI - notificar o servidor, por escrito, do conceito que lhe foi atribuído no Parecer Final, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua elaboração;

VII - realizar diligências, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 22.11.11, nº 217, página 41

Revogada pela Portaria Inea nº 478